

VII — 182 (cento e oitenta e duas) Equipes de Saneamento, em nível de Seção, referência 19;
 VIII — 98 (noventa e oito) Seções Administrativas, em nível de Seção, referência 19;

IX — 323 (trezentos e vinte e três) Setores Administrativos, em nível de Setor, referência 16.

§ 1º — No número fixado no inciso IV deste artigo estão previstos Centros de Saúde — V —, a serem instalados em função das necessidades identificadas pela Secretaria de Estado da Saúde.

§ 2º — A localização e instalação dos Centros de Saúde — V — de que trata o parágrafo anterior serão previstas em Resolução do Secretário de Estado da Saúde.

Artigo 7º — Caberá ao Secretário de Estado da Saúde:

I — fazer publicar a relação das unidades sanitárias locais e distritais e sua correspondência com a classificação dada por este decreto;

II — arbitrar o "pro-labore" para servidores que foram ou vieram a ser designados para o exercício das funções de que trata o artigo anterior, após a verificação pelo GERA da efetiva implantação e funcionamento das unidades;

III — fixar critérios para o estabelecimento da jornada de trabalho dos Inspetores de Saneamento e pessoal auxiliar de saneamento.

Artigo 8º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao código 00.02 elemento econômico 3.1.1.0 do orçamento vigente.

Artigo 9º — Este decreto entrará em vigor em 1º de abril de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS,

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Luis Arrobas Martins, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 1976

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.556, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1976

Autoriza a doação de material usado à Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG. — 2633-75 — aps. — CAM. 1440-75, a doação à Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal de um aparelho Raio X — marca F. Mattern MFG. CO. 200V. PH. I-CY — 50 — AMP8 — INT. 71 — AMP8 — CONT. — 8.0 — Tipo 8 FR XRC — Modelo F. X. 22 — 200 — 200 — SET. n. 750 — 142, pertencente à Secretaria de Saúde — Coordenadoria de Assistência Hospitalar — Hospital Padre Bento — D.D8 — Av. Emílio Ribeiro, 1573 — Guarulhos — (CAM. — 1290-75) e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

Artigo 2º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o material a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3º — O prazo para uso do material é de seis meses, a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Luis Arrobas Martins, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 1976.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 7.557, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1976

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica autorizada, conforme GG. — 2592-74, a doação de todos os instrumentos, bens e equipamentos do Palácio do Governo, dos materiais usados, abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria dos Transportes — DER — Divisão Regional de Campinas — DR-1 — CAM. 1282-74, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, como segue:

1 máquina endereçadora — marca Bradma — PI — 3307-E — (item 2).
 1 máquina de contabilidade — marca Burroughs — PI — 2700-E — (item 1).

1 máquina gravadora — marca Bradma — manual — n.o de fabricação 2 TE-59-HMB — 3R — PI — 2701-E (item 3).

1 arquivo de aço — marca Bradma — PI — 16.163-F — (item 4).
 2 mesas de aço — marca Bradma — n.o de fabricação 4-2294 e HBM-879 — PI — 16.167-F e 16.169-F (itens 5 e 6).

1 mesa de madeira — PI — 16.161-F (item 7).
 1 máquina de escrever — marca Underwood — PI — 90-E (item 8).

1 motor Wisconsin — n.o de fabricação Z18Z727 — (item 1).
 2 transformadores Vega — VA-50 — n.o de fabricação 448 e 450 — 22.000 volts — (itens 2 e 3).

1 transformador Vega — VA-30 n.o de fabricação 447 — 11.000 volts — (item 4).

1 transformador Vega — VA n.o de fabricação 449 — 11.000 volts — (item 5).

3 medidores trifásicos Laork com 6 e 20 amp. ns. de fabricação 1810649 e 1810708 e 1810712 — 220 volts (itens 6/8).

1 porta-chapéu Achillein — PI — 7281-F — (item 1).

3 porta-chapéus — PI — 7145-F — 7278-F e 7283-F (itens 2, 5 e 6).
 1 mesa para serra circular — (item 3).

1 arquivo — PI — 9.304-F (item 4).

1 mesa — PI — 17.117-E — (item 7).

1 armário — PI — 4516-F — (item 8).

4 bombas para combustível modelo BR-691-ME — marca Wayne —

n.o de fabricação 1185 — 1233 — 1206 — 1207 — PI — 611-B — 612-B — 934-B e 936-B — (itens 1/4).

Artigo 2º — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa dos materiais pertencentes ao seu patrimônio.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 1976.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.558, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1976

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades objeto dos processos abaixo discriminados as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração como segue:

Pertencentes à Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Tributária:
 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lucélia — GE — 3907-75 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1968 — chassis B8-523067 — PI — 136024;

Casa de Abrigo e Triagem São Domingos Savio — Araçatuba — GG-86-76 c/ aps. CAM — 1794-75 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1968 — chassis B8-523.920 — PI — 135901;

Pertencente à Secretaria da Educação

Coordenadoria do Ensino Básico e Normal:
 Instituto de Reintegração Social e Profissional — IRESP — Capital — GE — 4776-76 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1970 — chassis BH-205516 — PI — 269.

Pertencente à Secretaria da Saúde

Coordenadoria da Saúde da Comunidade:
 Patrulheiros Mirins de São Caetano do Sul — GE — 4985-75 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1968 — chassis — B8-541.377 — PI — A — 21-04.

Artigo 2º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º, não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Luis Arrobas Martins, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 1976.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.559, DE 29 DE JANEIRO DE 1976

Reorganiza a Secretaria de Estado da Educação

Retificação do D. O. de 30-1-76

No Artigo 48:
 Onde se lê: III — por meio da Seção de Expedição expedir papéis e processos.
 Leia-se: III — por meio do Setor de Expedição, expedir papéis e processos.

No Artigo 49:
 IV — por meio do Setor

Onde se lê: b) executar serviços

Leia-se: b) executar serviços

pneumáticos

no Artigo 91:

I — por meio de suas Equipes Técnicas

Onde se lê: n) manter a coordenação

que se realizam em diferentes

Leia-se: n) manter a coordenação

que se realiza em diferentes

no Artigo 101:

Onde se lê: § 1º — Os serviços a que se refere

..... são as seguintes

Leia-se: § 1º — Os serviços a que se refere

..... são os seguintes

no Artigo 137:

II — por meio das Equipes Técnicas

Onde se lê: c) receber dados

à Equipe Técnica de Planejamento de Controle

Leia-se: c) receber dados

à Equipe Técnica de Planejamento e Controle

..... dos servidores da área

Leia-se: g) emitir parecer

..... dos servidores da área

Seção VII

Onde se lê: Da Seção de Biblioteca e Documentação

Artigo 120 — A Seção

Leia-se: Da Seção de Biblioteca e Documentação

Artigo 120 — A Seção

no Artigo 137:

Leia-se: IV — aprovar propostas

..... submetendo-as à autoridade

Leia-se: IV — aprovar propostas

..... submetendo-as à autoridade

no Artigo 171:

Onde se lê: III — avaliar o mérito

..... pelas autoridades avaliadoras

Leia-se: III — avaliar o mérito

..... pelas autoridades avaliadoras

no Artigo 177:

Onde se lê: Parágrafo único — As atividades do Grupo

..... das atividades do setor

Leia-se: Parágrafo único — As atividades do Grupo